



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2019.003/00026

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0010/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

**EDITAL DE PREGÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGUROS DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 31 de Maio de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Tio Hugo/RS, sendo que os veículos descritos, deverão ser cotados com as descrições mínimas abaixo relacionadas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Tio Hugo/RS, sendo que os veículos descritos, deverão ser cotados com as descrições mínimas relacionadas no Termo de Referência - ANEXO I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - - PROPOSTA E nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:



À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/00026
Edital Pregão Presencial Nº 0010/2019
Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/00026
Edital Pregão Presencial Nº 0010/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a.) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CREDENCIAMENTO**, Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **nos moldes do Termo de Referência, Anexo I**, e deverá conter:

a) proposta financeira datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, com prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, devendo constar: razão social, endereço, cnpj, e preço em reais, discriminando o valor unitário e total de cada item, assinada pelo representante legal da empresa em todas as vias;

b) no valor de cada seguro, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e despesas que eventualmente incidam sobre a operação, os quais correrão por conta da licitante vencedora.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



- 6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem



prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o limite do valor referencial previsto pelo Município, conforme Termo de Referência.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.**
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo I.
- f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo.
- g) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade



no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP, atualizada.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

i) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem



como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 11.2.

12.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

13. – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega dos seguros, após a apresentação da Nota Fiscal e apólice de seguro de cada veículo.



14. - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, email: compras@tiohugo.rs.gov.br, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente



que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

15.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2005 - Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 - Secretaria da administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2009 - Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria da Saúde

Atividade: 2031 - Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer

Atividade: 2021 - Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2051 - Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 17 de Maio de 2019.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de Tio Hugo/RS, sendo que os veículos descritos

Item 1 - Seguro de um Veículo Chevrolet Vectra Sedan Elegance 2.0 8V Flex, Ano/Modelo 2009, placas IPU 4813, Chassi Nº 9BGAB69C09B282135, com vigência a partir de 20/05/2020.

Companhia atual: MAPFRE SEGUROS, Bônus Atual: 10. Não houve sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
Franquia Reduzida (50%)	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia Reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
Valor de Referência	R\$ 400,00

Item 2 - Seguro de um veículo Ford Focus Sedan GLX 1.6 Flex, Ano/Modelo 2013, placas IUV 6050, Chassi Nº 8AFUZZFFCDJ112135, com vigência a partir de 17/11/2019.

Companhia atual: MAPFRE SEGUROS , Bônus Atual: 04. Não houve sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE



Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais causados a terceiros não transportados	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1650,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	250,00
Valor de Referência	R\$ 400,00

Item 3 - Seguro de um veículo Ford Focus Hatch SE 1.6 16V, Flex, Ano 2015, Modelo 2016, placas IXK 1557, Chassi N° 8AFVZZFHCGJ361154, com vigência a partir de 25/07/2019.

Companhia atual: MAPFRE SEGUROS , Bônus Atual: 01. Não houve sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
Valor de Referência	R\$ 400,00

Item 4 - Seguro de um veículo Fiat Doblo Essence 1.8, Flex 16V 5P, Ano/Modelo 2014, placas IVU 1383, Chassi N° 9BD119609E1119592, com vigência a partir de 20/08/2019.

Companhia atual: MAPFRE SEGUROS , Bônus Atual: 03. Houve 01 sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:



Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.700,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
Valor de Referência	R\$ 500,00

Item 5 - Seguro de um veículo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, Ano 2011 Modelo 2012, placas ISK 8447, Chassi Nº 9BFZF54P5C8244247, com vigência a partir de 17/11/2019.

Companhia atual: MAPFRE SEGUROS, Bônus Atual: 06. Não houve sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.250,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
Valor de Referência	R\$ 350,00



Item 6 - Seguro de um veículo Fiat Ducato Furgão Multi Teto Alto 2.3, Ano 2013 Modelo 2014, placas ISU 4212, Chassi Nº 93W245H34E2120522, com vigência a partir de 10/05/2020.

Companhia atual: GENTE SEGURADORA, Bônus Atual: 04. Não houve sinistro no último ano.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia normal	3.400,00
Franquia parabrisa e vigia	195,00
Lanterna e farol	172,00
Retrovisores	300,00
Valor de Referência	R\$ 900,00

Item 7 - Seguro de um veículo Volkswagen Ônibus 15.190, Ano/Modelo 2014, placas IVQ 7198, Chassi Nº 9532E82W0ER430135, com vigência a partir de 11/08/2019.

Companhia atual: GENTE SEGUROS. Não houve sinistro no último ano. O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	300.000,00
Danos Corporais (RCFV)	100.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes - morte acidental	50.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes - invalidez permanente por acidente	50.000,00



Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia obrigatória	3.000,00
Franquia parabrisa e vigia	195,00
Lanterna e farol	172,00
Retrovisores	300,00
Valor de Referência	R\$ 3.500,00

Item 8 - Seguro de um veículo Fiat Fiorino Working Furgoneta Ambulância 1.4 Flex, Ano 2018 Modelo 2018, placas IYQ0702, Chassi N° 9BD2651JHJ9101332, com vigência a partir de 16/07/2019, Companhia atual: PORTO SEGUROS, Bônus Atual: 00. O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes - morte acidental	50.000,00
Acidentes pessoais a tripulantes - invalidez permanente por acidente	50.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia obrigatória	2.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	340,00
Valor de Referência	R\$ 2.000,00

Item 9 - Seguro de um veículo Ford KA+ Sedan 1.5 Flex, Ano 2018 Modelo 2018, placas IYR5620, Chassi N° 9BFZH54J6J8145312, com vigência a partir de 03/08/2019, que contenha as seguintes coberturas mínimas: Companhia atual: LYBERT SEGUROS, Bônus Atual: 00. O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:



Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	340,00
Valor de Referência	R\$ 2000,00

Item 10 - Seguro de um veículo Ford KA+ Sedan 1.5 Flex, Ano 2018 Modelo 2018, placas IYR6037, Chassi Nº 9BFZH54J1J8159182, com vigência a partir de 03/08/2019. Companhia atual: LYBERT SEGUROS, Bônus Atual: 00. O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	340,00
Valor de Referência	R\$ 2000,00

Item 11 - Seguro de um veículo Chevrolet S10 2.5 Flex, 4X2, Ano 2018 Modelo



2019, placas IZB5A38, Chassi Nº 9BG148TA0KC435947, com vigência a partir de 23/01/2020, Companhia atual: PORTO SEGUROS, Bônus Atual: 00. O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas: PORTO SEGUROS

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	3.700,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	500,00
Valor de Referência	R\$ 3.400,00



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0010/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0010/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**
que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº **

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua*****, nº*****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº*****, neste ato representada por *****, portador do CI nº *****, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 010/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos Veículos integrantes de parte da frota do Município, descrito nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

CLAUSULA SEGUNDA:

O Contratante pagará a contratada, o valor de R\$ *****(*****), sendo que o pagamento se dará em 04 parcelas iguais, fixas, sendo a primeira em até 30(trinta) dias e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e apólice de seguros, que comprovem a renovação dos referidos seguros.

Parágrafo Único - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que atenda os termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA:



A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo que esta pessoa entrará em contato com a empresa para proceder a renovação de cada seguro, sempre com a devida antecedência.

CLAUSULA SEXTA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 010/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2005 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria da administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde

Atividade: 2031 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer

Atividade: 2021 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2051 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, ** de **** de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

RUA VENEZUELA, 285 - PROGRESSO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS

RUA VENEZUELA, 285 - PROGRESSO - Fone/Fax: (54) 3338-9167 - CEP 99345-000 - TIO HUGO - RS